

Lei Nº 038/8f

↑ Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de S. Paulo através da Secretaria da Educação, visando a conjugação de esforços no sentido de dotar as escolas Estaduais do Município, de pessoal de Apoio Administrativo e das outras providências?

O Prefeito do Município de Angatuba.

Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de S. Paulo, através da Secretaria da Educação, visando conjugação de esforços para a implantação do Programa de municipalização e Descentralização de Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas de Rede Pública Estadual - PROMDE PROMDEPAR - de acordo com o estabelecido pela minuta de Convênio que segue em anexo e passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente

1

Lei, correção por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 18 de dezembro de 1987

Jose Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicada na Sec. da Pref.

As 18 de dezembro de 1987

- Antonia Ap. de Oliveira
- Resp. pela Secretária -

- Renita -
Aux. Contab